



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 495/2005

**Fica autorizado o executivo
municipal a contratar
emergencialmente até 06
operários.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TURUÇU - ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o executivo municipal a contratar
emergencialmente seis (06) operários pelo prazo de 03 meses prorrogáveis por
mais 03 meses.

Art.2º - A jornada de trabalho do contratados será de 44 horas semanais
e a remuneração será idêntica a dos servidores efetivos.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Turuçu, 10 de março de 2005.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal